



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 167 DE 29 DEZEMBRO 1995

ALTERA QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO PARA O IPASMAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento
em Comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA , de ref: CC-5, com
uma vaga, destinada ao Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 29 dezembro de 1995

ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 167 /1995

EM 29 / 12 / 1995

PREFEITO MUNICIPAL